Centre for Studies in
Education and Innovation

GUIA DO INVESTIGADOR

ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS

Centre for Studies in
Education and Innovation

GUIA DO INVESTIGADOR

ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS

Aprovado na reunião da Direção do CI&DEI em 30/01/2026

I OBJETO E ÂMBITO, 5

II DEVERES DOS INVESTIGADORES, 5

III GESTÃO DE DADOS DE PRODUTIVIDADE, 5

IV INDICADORES DE PRODUÇÃO, 7

V CONDIÇÕES DE INTEGRAÇÃO, 9

VI INDICAÇÃO DA AFILIAÇÃO, 9

VII AGRADECIMENTOS E FINANCIAMENTO, 9

VIII APOIO FINANCEIRO, 11

I
II
III

I objeto e âmbito
II deveres dos investigadores
III gestão de dados de produtividade
IV indicadores de produção científica
V condições de integração
VI indicação da afiliação
VII agradecimentos e financiamento
VIII apoio financeiro

Centre for Studies in Education and Innovation

I OBJETO E ÂMBITO

O Guia do Investigador aplica-se a todos os investigadores integrados e colaboradores do Ci&DEI (Centro de Estudos em Educação e Inovação).

Visa definir os direitos e deveres dos investigadores, bem como as condições de acesso e de atribuição de financiamento a atividades de investigação, divulgação e iniciativas relacionadas com Projetos de I&D.

O âmbito das atividades a apoiar deverá enquadrar-se na missão e objetivos do Ci&DEI, e não poderá ser dissociado dos objetivos estratégicos desta Unidade de Investigação.

II DEVERES DOS INVESTIGADORES

1.º Conhecer o Regulamento geral do CI&DEI;
2.º Manter obrigatoriamente atualizado o CIÊNCIAVITAE e ORCID ID;
3.º Referenciar sempre na afiliação o Ci&DEI, como referido na secção VI deste Guia;
4.º Estar disponível para atividades colaborativas interdisciplinares na captação de fundos através de candidatura a projetos financiados;
5.º Cumprir os critérios mínimos de produtividade que permitem a avaliação do mérito e garantem a condição de investigador integrado ou colaborador;
6.º Disponibilizar anualmente os dados de produtividade para integrar a base de dados do Ci&DEI, para elaboração dos relatórios científicos no início de cada ano;
7.º Depositar a produção científica nos repositórios das instituições que integram o Ci&DEI.
8.º Conhecer e aplicar os procedimentos descritos neste guia e os que vierem a ser solicitados pela Coordenação da Unidade, ou pela FCT;
9.º Produzir, sintetizar, disseminar, aplicar e avaliar evidência, agindo de acordo com os mais elevados padrões éticos de investigação científica.

III GESTÃO DE DADOS DE PRODUTIVIDADE

Os dados dos investigadores são tratados, preservados e divulgados com a finalidade de cumprir os objetivos do Ci&DEI, sempre com consentimento dos investigadores e no respeito da lei de proteção de dados vigente.
No espírito da Ciência Aberta, os investigadores deverão organizar e preservar os dados tratados no contexto dos seus projetos de investigação.

Os dados de produtividade, retirados do **CIÊNCIA**VITAE, são verificados pelo Ci&DEI, conferidos pelos investigadores e inseridos na base de dados, para serem tratados e, posteriormente, divulgados e utilizados nos relatórios científicos. O perfil de produtividade dos investigadores é definido com base nos dados curriculares apresentados pelos investigadores no **CIÊNCIA**VITAE.

IV

I objeto e âmbito
II deveres dos investigadores
III gestão de dados de produtividade
IV indicadores de produção científica
V condições de integração
VI indicação da afiliação
VII agradecimentos e financiamento
VIII apoio financeiro

Centre for Studies in Education and Innovation

IV INDICADORES DE PRODUÇÃO

Para a inclusão ou manutenção na equipa de investigadores doutorados integrados ou colaboradores na equipa, o Ci&DEI considera os seguintes indicadores prioritários:

A. Artigo científico em Revistas indexadas na Web of Science (WoS) ou na Scopus;
B. Livro de caráter Técnico-Científico de Edição Internacional, em editora de reconhecido mérito;
C. Livro de caráter Técnico-Científico de Edição Nacional, em editora de reconhecido mérito;
D. Capítulo de Livro de caráter Técnico-Científico de Edição Internacional, em editora de reconhecido mérito, com revisão por pares (*peer review*);
E. Capítulo de livro de caráter Técnico-Científico de Edição Nacional, em editora de reconhecido mérito, com revisão por pares (*peer review*);
F. Artigo em Revistas com outras indexações.

Os seguintes indicadores são também considerados:

G. Artigo em Livros de Atas/*Proceedings*, publicados em JCR/SJR;
H. Projeto internacional de I&D aprovado e financiado por entidade externa;
I. Projeto nacional de I&D aprovado e financiado por entidade externa;
J. Projeto de I&D aprovado e financiado por entidade não externa (ex: UPV, CI&DEI);
K. Orientação/coorientação de aluno de doutoramento (contabilizado apenas o ano de conclusão);
L. Orientação/coorientação de aluno de mestrado (contabilizado apenas o ano de conclusão);
M. Participação em comissões organizadoras e científicas de congressos/conferências de caráter científico;
N. Revisores de revistas indexadas na Web of Science (WoS) ou na Scopus.

A pontuação atribuída aos indicadores prioritários consta na tabela seguinte.

Produtividade individual		pontuação
A. Artigo em revistas indexadas (WoS ou Scopus)	Q1	65
	Q2	60
	Q3	55
	Q4	50
B. Livro em editora internacional		50
C. Livro em editora nacional		40
D. Capítulo de livro internacional, com revisão por pares		30
E. Capítulo de livro nacional, com revisão por pares		15
F. Artigo em revistas com outras indexações		20
G. Artigo em livros de atas/proceedings, publicados em JCR/SJR		15
H. Projeto internacional aprovado e financiado por entidade externa*	COORDENADOR	40
	COORDENADOR LOCAL	30
	MEMBRO DA EQUIPA	20
I. Projeto nacional aprovado e financiado por entidade externa*	COORDENADOR	30
	MEMBRO DA EQUIPA	15

*será contabilizado para pontuação o ano de início do projeto

Tabela 1 – Pontuação de cada item de produtividade

V
VI
VII

I objeto e âmbito
II deveres dos investigadores
III gestão de dados de produtividade
IV indicadores de produção científica
V condições de integração
VI indicação da afiliação
VII agradecimentos e financiamento
VIII apoio financeiro

V CONDIÇÕES DE INTEGRAÇÃO

1. Para ingressar ou manter a condição de membro integrado no Ci&DEI, o investigador deve apresentar, nos dois anos imediatamente anteriores, e que constem no Ciência Vitae, **pelo menos 200 pontos** obtidos no âmbito dos itens A,B,C,D,E,F,G,H,I, **sendo que 100 pontos terão de estar, obrigatoriamente, relacionados com o item A** (Artigo científico em Revistas indexadas na Web of Science (WoS) ou na Scopus).
2. No que respeita às condições do ponto anterior, relativamente à manutenção da condição de membro integrado, poderão ser analisados individualmente casos excecionais que, muito embora não cumprindo os critérios, contribuam de maneira significativa para os objetivos do Ci&DEI.
3. Os membros integrados que não cumpram os critérios indicados no ponto 1, deixarão de fazer parte da equipa de investigadores integrados do Ci&DEI, podendo passar a ser membros colaboradores.
4. Para ingressar como membro colaborador do CI&DEI, o investigador deve apresentar, nos dois anos imediatamente anteriores, e que constem no CIÊNCIAVITAE, **pelo menos 75 pontos** obtidos no âmbito dos itens A,B,C,D,E,F,G. Relativamente à manutenção da condição de membro colaborador, o investigador deverá apresentar em coautoria, com pelo menos, um membro integrado, nos dois anos imediatamente anteriores, e que constem no CIÊNCIAVITAE, pelo menos 35 pontos obtidos no âmbito dos itens A,B,C,D,E,F,G.

VI INDICAÇÃO DA AFILIAÇÃO

Todos os Investigadores da Unidade de Investigação estão obrigados a indicar na afiliação o Ci&DEI. Para isso, deverão indicar sempre os seguintes elementos:

– Designação da Escola Superior a que pertence
– Sigla da Unidade de Investigação (Ci&DEI)
– Nome do respetivo Politécnico, Portugal

Exemplo:
Português
Escola Superior de Educação de Viseu, Ci&DEI, Universidade Politécnica de Viseu, Portugal
Inglês
Higher School of Education of Viseu, Ci&DEI , Polytechnic University of Viseu, Portugal

VII AGRADECIMENTOS E FINANCIAMENTO

Todos os Investigadores da Unidade de Investigação estão obrigados a mencionar o apoio da FCT ao Ci&DEI, em qualquer publicação, comunicação ou evento, de acordo com as Normas de Informação e Publicitação de Apoios para Beneficiários. Para isso, deverão colocar o logótipo disponível na página web do Ci&DEI (quando o meio de informação o permitir) e efetuar a seguinte referência, escrita na língua adequada:

Português: Este trabalho é financiado por Fundos Nacionais através da FCT – Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P., no âmbito do projeto Refª UID/05507/2025 com o identificador DOI https://doi.org/10.54499/UID/05507/2025. Agradecemos adicionalmente ao Centro de Estudos em Educação e Inovação (CI&DEI) pelo apoio prestado.

Inglês: This work is funded by National Funds through the FCT - Foundation for Science and Technology, I.P., within the scope of the project Refª UID/05507/2025 and DOI identifier https://doi.org/10.54499/UID/05507/2025. Furthermore, we would like to thank the Centre for Studies in Education and Innovation (CI&DEI) for their support.

Espanhol: Este trabajo está financiado con Fondos Nacionales através de la FCT - Fundación para la Ciencia y la Tecnología, I.P., en el marco del proyecto Refª UID/05507/2025 y el identificador DOI https://doi.org/10.54499/UID/05507/2025. También queremos agradecer al Centro de Estudios en Educación e Innovación (Ci&DEI) por su apoyo.

Francês: Ce travail est financé par des fonds nationaux par l'intermédiaire de la FCT - Fondation pour la Science et la Technologie, I.P., dans le cadre du projet réf. UID/05507/2025 et de l'identifiant DOI https://doi.org/10.54499/UID/05507/2025. Nous tenons également à remercier le Centre d'Études en Éducation et Innovation (CI&DEI) pour son soutien.

O cumprimento das Normas de Informação e Publicitação de Apoios para Beneficiários é uma obrigação e responsabilidade dos investigadores. O seu incumprimento implica a restituição das verbas de apoio concedidas.

VIII

I objeto e âmbito
II deveres dos investigadores
III gestão de dados de produtividade
IV indicadores de produção científica
V condições de integração
VI indicação da afiliação
VII agradecimentos e financiamento
VIII apoio financeiro

VIII APOIO FINANCEIRO

1. Qualquer despesa prevista nas presentes normas carece de solicitação que deverá dar entrada nos Serviços Centrais da Unidade de Gestão a que pertence, até quatro semanas antes do prazo de pagamento (ou até cinco dias após a aceitação do trabalho, quando aplicável).

2. O financiamento para um determinado ano é atribuído com base nos pontos obtidos pelo investigador nos dois anos imediatamente anteriores. A pontuação individual é calculada com base na tabela da secção IV.

3. O investigador integrado fica obrigado a atualizar o seu CIÊNCIAVITAE para efeitos de financiamento até ao dia 30 de novembro do ano imediatamente anterior ao que financiamento se refere.

4. Todos os investigadores integrados têm direito a um financiamento base no valor de 500,00€ (dependendo da disponibilidade financeira existente na instituição de gestão sendo esse valor publicitado no início de cada ano), desde que cumpram os critérios mínimos de produção estabelecidos nos termos do ponto 1 da secção V, sendo o financiamento anual de referência para cada investigador integrado de 5,00 € por cada ponto obtido. Esta informação só é válida para 2026 e 2027. A partir de 2028 este valor poderá ser revisto.

5. O investigador integrado que obtiver a maior pontuação, para além dos 200 pontos, poderá ter um prémio adicional de 500,00 € (dependendo da disponibilidade financeira existente na respetiva instituição de gestão).

6. São despesas elegíveis para financiamento todas as definidas pela FCT nas Normas de Execução Financeira.

7. Qualquer investigador integrado pode requerer financiamento para submissão de um artigo científico de que é autor, mesmo que tenha ultrapassado o seu limite anual, desde que este seja publicado numa revista indexada à SCOPUS e/ou Web of Science, posicionada no 1º ou 2º Quartil (Q1 ou Q2). A atribuição do apoio está condicionada à disponibilidade financeira da instituição de gestão e à verba individual anual atribuída, podendo não cobrir a totalidade dos custos, sendo os pedidos analisados caso a caso, sem garantia de financiamento.

8. O investigador integrado está obrigado a fazer referência à sua afiliação ao Ci&DEI em todos os trabalhos, bem como a mencionar os agradecimentos e financiamento à FCT, de acordo com as regras estabelecidas nas secções VI e VII, sob pena de não lhe vir a ser atribuído financiamento, ou de ter de repor o financiamento atribuído.

9. No respeito pelas regras de execução financeira, o término do prazo das solicitações de apoio, por cada ano civil, é a 15 de novembro (ou data anterior se definido por despacho do Sr. Reitor da Universidade Politécnica de Viseu).

10. A solicitação de apoio financeiro deve cumprir o previsto no Sistema Interno da Garantia da Qualidade das respetivas Instituições de Gestão.

11. Todos os apoios financeiros a conceder estão condicionados à disponibilidade financeira e à ordem de entrada dos pedidos nos serviços.

12. Em julho será avaliada a execução orçamental, podendo ocorrer a reafectação das verbas.

Funded by National Funds through the FCT - Foundation for Science and Technology, I.P., within the scope of the project Ref.ª UIDP/05507/2025 and DOI identifier https://doi.org/10.54499/UIDP/05507/2025

Centre for Studies in
Education and Innovation